

**XXX CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

**DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO
TRABALHO I**

TAIS MALLMANN RAMOS

PAULO ROBERTO MEYER PINHEIRO

MARCELO TOFFANO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito do trabalho e processo do trabalho [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Marcelo Toffano; Paulo Roberto Meyer Pinheiro; Tais Mallmann Ramos. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-903-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito do trabalho. 3. Processo do trabalho. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I

Apresentação

O XXX Congresso Nacional do Conpedi, ocorrido nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2023 no Centro Universitário Christus (Unichristus), reuniu a comunidade da pesquisa e pós-graduação em Direito do Brasil em Fortaleza-CE.

O Congresso contou com excelentes painéis, diversos Grupos de Trabalho de Apresentação de Artigos, uma grande variedade de pôsteres expostos pelos corredores do campus da Unichristus, além das confraternizações e dos momentos de interação social oferecidos pela organização do evento.

O tema do Congresso “Acesso à Justiça, Soluções de Litígios e Desenvolvimento”, se conecta com os pôsteres apresentados no Grupo DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO, pois as apresentações sintetizaram um debate com aspectos importantes e relevantes sobre temas atuais e interdisciplinares que permeiam a seara do acesso à justiça e soluções de litígios em relação as questões trabalhistas.

Essas temáticas propiciaram discussões e provocaram reflexões que confirmaram ideias e olhares novos sobre dinâmicas das relações trabalhistas.

A íntegra de todos os pôsteres sobre do Grupo “DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO” pode ser encontrada na presente publicação. Excelente leitura!

Marcelo Toffano

Paulo Roberto Meyer Pinheiro

Tais Mallmann Ramos

O DESENVOLVIMENTO DE ANSIEDADE NO TELETRABALHO

Jose Victor De Camargo Medeiros

Resumo

INTRODUÇÃO. O tema da presente pesquisa é a relação da ansiedade com o tele trabalho. Após a pandemia de COVID-19, houve um grande aumento em teletrabalhos, devido a segurança física e facilidade de trabalho, podendo se conectar e trabalhar em qualquer lugar do planeta. A Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, em seu artigo Art. 75-B, descreve como: “Considera-se teletrabalho ou trabalho remoto a prestação de serviços fora das dependências do empregador, de maneira preponderante ou não, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação, que, por sua natureza, não configure trabalho externo.” Porém, com o advento desta modalidade, nova doença vem sendo relacionadas com a jornada de trabalho.

Nesse sentido, a presente pesquisa vem relacionar o desenvolvimento de ansiedade, com a jornada de teletrabalho.

Observatório de Segurança e Saúde do Trabalho, observou mediante pesquisa feita no ano de 2021, que os transtornos mentais foram a terceira maior motivação para afastamento do trabalho no Brasil.

PROBLEMA DE PESQUISA. O problema de pesquisa a ser enfrentado é: Qual a relação da ansiedade com o teletrabalho?

Os sintomas de transtorno de ansiedade vão além do campo psicológico e podem refletir também no físico, causando diferentes reações no corpo, como: boca seca; braços dormentes; náuseas e diarreia; problemas digestivos; calafrios, suor e tremores; taquicardia e dores no peito; respiração acelerada e falta de ar.

Em jornada de teletrabalho, muitas vezes podem ser demasiadas estressante, devido a grandes cobranças e elevados número de reuniões metas.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 10% da população mundial sofre com transtornos mentais, o que corresponderia, aproximadamente, a 720 milhões de pessoas. Em contexto de américa latina, o Brasil é considerado líder no ranking de ansiedade e depressão, com cerca de 19 milhões de casos.

Em pesquisa realizada com trabalhadores em jornada de teletrabalho, chega a ao número de que 22% dos trabalhadores disseram sentir estresse com alta frequência ou o tempo todo. 45%

consideraram deixar um emprego devido ao estresse que ele gera, ou conhecem algum colega que deixou seu emprego pelo mesmo motivo.

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), garante hoje, afastamento para casos de Episódios depressivos; Esquizofrenia; Psicose não-orgânica não especificada; Transtorno afetivo bipolar;

Transtorno depressivo recorrente; Transtornos esquizoafetivos; Transtornos mentais devidos à lesão e disfunção cerebral e a doenças físicas; Transtornos mentais e comportamentais devidos ao consumo de álcool.

Os sintomas de transtorno de ansiedade vão além do campo psicológico e podem refletir também no físico, causando diferentes reações no corpo, como: boca seca; braços dormentes; náuseas e diarreia; problemas digestivos; calafrios, suor e tremores; taquicardia e dores no peito; respiração acelerada e falta de ar.

OBJETIVO. Objetiva-se, primeiro, identificar DANO/NEXO/CULPA, entre o desenvolvimento de ansiedade e a jornada de teletrabalho, garantindo assim ao trabalhador que seja observado em seu favor benefícios como: Afastamento remunerado do trabalho (licença médica) de até 15 dias; Auxílio doenças do INSS para afastamentos por período mais longos; Estabilidade empregatícia de 12 meses após término do tratamento; Direito à aposentadoria por invalidez caso não se recupere. E propor as empresas, que as saúdes mentais de seus colaboradores devem ser assistidas de perto, por um profissional da área. Tal prevenção se dá necessária, devido a grandes novos casos de ansiedade, desenvolvidas ao longo da jornada de trabalho. Assim como jornadas de teletrabalho, a qual este artigo vem apresentar.

MÉTODO. O tipo de pesquisa adotado no presente trabalho é o bibliográfico, que se realizou mediante a consulta de livros e artigos, disponíveis na biblioteca da Faculdade e na internet. A comprovação de DANO/NEXO/CULPA, em casos de ansiedade e teletrabalho, deve ser analisada pela Justiça do Trabalho, e assistida por um profissional de saúde mental, como forma de laudo e comprovação a desenvoltura da doença em jornada de teletrabalho.

RESULTADOS ALCANÇADOS. Os resultados concentram o maior trecho do Resumo. Eles apresentam os dados obtidos na pesquisa por meio da indicação do referencial teórico utilizado e das conclusões do autor, quando for o caso.

Palavras-chave: Teletrabalho, Afastamento, Ansiedade

Referências

DECRETO, Clt. Artigo 75B do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943. 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/173000264/artigo-75b-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943>

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO PB, Justiça do Trabalho. Transtornos mentais são a terceira maior causa de afastamento do trabalho no Brasil. 2023. Disponível em: <https://www.trt13.jus.br/informe-se/noticias/transtornos-mentais-sao-a-terceira-maior-causa-de-afastamento-do-trabalho-no-brasil>